



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO nº. 067/2015.SESAN/PMA

CONVITE nº. CC.2015.011.PMA.SESAN

DATA: 21/07/2015

HORA:10h00min

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA** por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no **dia 21 de julho de 2015, às 10h00min**, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 - ANEXOS

1.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3 - Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4 - Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5 - Anexo V – Termo de referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Taxas de Leis Sociais e risco do trabalho - Horistas e Composição de BDI;

1.2.6 – Anexo VI– Minuta do contrato;

2 - DO OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para a seleção e contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de mão-de-obra para Execução de Serviços de Demolição, em unidades habitacionais com construção iniciadas nos Habitacionais Icuí / Guajará e Nova Esperança / 28 de Agosto e na área onde será construída a Estação de Tratamento de Esgoto do Icuí, no Município de Ananindeua, no Estado do Pará a serem realizados com recursos oriundos do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1 - Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº. 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4-DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2 - No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2015.011.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2015.011.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.1 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 - Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;

c.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão

c.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica

a) Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA da empresa;

b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

b.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

b.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4 - Documentação complementar

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Designação do número desta licitação;

b) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Planilha orçamentária, conforme o Termo de Referência e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, cujos percentuais não deverão ultrapassar os percentuais do anexo do Edital;

e.1) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

f) Encargos Sociais, conforme modelo Anexo ao Edital

g) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital.

h) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

i) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

j) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 - É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 - O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 - Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.8 - O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 89.140,15 (oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e quinze centavos)**.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **SESAN** e, definitivamente, por servidor designado pela **SESAN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Funcional Programática: 17.51.200.08.22.43 – Realização de Ações de Urbanização

13.2 Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.3 Sub-Elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de acordo com o descrito no item 7 do contrato, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESAN/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante medições que serão efetuadas em campo, na Unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, prevista na Planilha de orçamento analítico.

13.1 - A empresa devesse apresentar nota fiscal referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 - A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

13.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.

13.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

13.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

13.6- A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SESAN para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1 - O prazo de execução e conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

14.2 - No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, bem como estar regular junto ao CREA/PA, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

15- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

16 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

16.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

16.2 - Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 07 de julho de 2015

Cláudio Ribeiro Pereira Júnior
Presidente da CPL

Raimundo Monteiro Poll
Membro da CPL (suplente)

Alan Araújo da Costa
Membro da CPL (suplente)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. CC.2015.011.PMA/SESAN

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para a seleção e contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de mão-de-obra para Execução de Serviços de Demolição, em unidades habitacionais com construção iniciadas nos Habitacionais Icuí / Guajará e Nova Esperança / 28 de Agosto e na área onde será construída a Estação de Tratamento de Esgoto do Icuí, no Município de Ananindeua, no Estado do Pará a serem realizados com recursos oriundos do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, **Convite nº. 2015/000**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN

Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2015.011.PMA.SESAN

DATA: __/__/2015

HORA: __h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para a seleção e contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de mão-de-obra para Execução de Serviços de Demolição, em unidades habitacionais com construção iniciadas nos Habitacionais Icuí / Guajará e Nova Esperança / 28 de Agosto e na área onde será construída a Estação de Tratamento de Esgoto do Icuí, no Município de Ananindeua, no Estado do Pará a serem realizados com recursos oriundos do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do **CONVITE nº. CC.2015.011.PMA.SESAN** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo da vigência será de () e a execução do serviço será de (.....) , contados da assinatura do contrato que passa a valer como ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta é de **60 (Sessenta) dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente TERMO DE REFERÊNCIA é a seleção e contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de mão-de-obra para Execução de Serviços de Demolição, em unidades habitacionais com construção iniciadas nos Habitacionais Icuí / Guajará e Nova Esperança / 28 de Agosto e na área onde será construída a Estação de Tratamento de Esgoto do Icuí, no Município de Ananindeua, no Estado do Pará a serem realizados com recursos oriundos do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

DO TIPO

CARTA CONVITE.

DA JUSTIFICATIVA

Os Habitacionais Icuí/Guajará e Nova Esperança / 28 de Agosto fazem parte de projetos de convênio do PAC com contratos de repasse nº 229.022-94 e 229.060-68 respectivamente e tiveram suas obras iniciadas em 2010 e paralisadas em 2012.

Devido a paralisações solicitadas pela SESAN e ao fraco desempenho da construtora responsável pela execução, o prazo inicial de contrato que era de 25 meses foi estendido para 81 meses gerando um impacto financeiro da ordem de 55,58% pagos com recursos próprios da PMA. A evolução do reajustamento tornou impraticável para a PMA a conclusão dos serviços motivo pelo qual solicitou ao Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal a migração dos habitacionais para o programa Minha Casa Minha Vida.

Os habitacionais foram ocupados irregularmente em Setembro de 2014, tendo a maioria das unidades sofrido alterações tais como: acréscimos nas alvenarias, empenas, esquadrias, estrutura de telhado e cobertura de telhas cerâmicas/fibrocimento, dentre outras, que não se pode mensurar em função da ocupação.

Por se tratar de área com dimensões consideráveis e não ter sido previsto no orçamento recursos para proteção da mesma, além de sujeita a invasões, existe a necessidade de se proceder a demolição dos itens alterados imediatamente após a concretização da imissão de posse de modo a que se evite nova ocupação e também executando-se serviços considerados condicionantes para a migração dos habitacionais para o programa MCMV conforme Parecer Técnico da Caixa Econômica Federal data de 27 de março de 2015 – **item 3.3 compromisso do município em assumir os custos referentes aos serviços de demolição/recuperação/reconstrução, caso necessários, com execução obrigatória antes da contratação pelo MCMV.**

A Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Icuí é parte integrante do C.R. 229.022-94.

Devido a alterações de projeto solicitadas pela Companhia de Saneamento do Pará para enquadramento desta ETE no plano diretor de saneamento da empresa, os recursos para construção da ETE destinados no C.R. tornaram-se insuficientes, obrigando a SESAN a realizar reprogramações de contrato com migração do habitacional para o PMCMV e utilização dos recursos remanescentes na execução da ETE, motivo pelo qual houve considerável atraso no início dos serviços proporcionando assim ocupação irregular da área desde outubro de 2012.

DAS DIRETRIZES GERAIS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O escopo dos trabalhos compreende:

Demolição de alvenaria em desconformidade com o projeto;

Demolição de coberturas incluindo madeiramento;

Demolição de esquadrias;

Demolição completa de imóveis em madeira e alvenaria na ocupação irregular do terreno da ETE Icuí.

Remoção de material de demolição com DMT 10 km

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento da mão-de-obra, e equipamentos necessários a execução das demolições acima citadas, conforme planilha (Anexo I) iniciando-se os serviços imediatamente após a imissão de posse e desocupação da área.

O preço estipulado para os serviços contempla todos os encargos e impostos.

DO EMPREENDIMENTO

O projeto dos habitacionais compreende 19 quadras residenciais abrangendo 542 UH em blocos de 2 pavimentos com 2 UH no Térreo e 2 UH no superior. Foram executadas as alvenarias do pavimento térreo e a laje de piso do pavimento superior em todos os blocos.

A intervenção prevê a ampliação de 32,18 m² para 40,60 m² implicando em demolições e ampliações de alvenarias, lajes e escadas.

A maioria das unidades já sofreu alterações em função das invasões ocorridas ao longo do tempo.

DO PREÇO:

O preço máximo a ser ofertado para os serviços é de R\$ 89.140,15 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Quinze Centavos) conforme determinado na planilha orçamentária em anexo.

DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

DO PAGAMENTO:

A SESAN efetuará os pagamentos, até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será de 30 (trinta) Dias e o prazo de execução 15 (quinze) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- i) orientar, por iniciativa própria ou provocada, a execução dos serviços, sempre através de ordens de serviço;
- j) fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na sua execução;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

;) pagar de acordo com os preços e prazos pactuados;

l) responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município, do extrato do Contrato e de qualquer Termo necessário a formalização contratual, no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

i) submeter-se à fiscalização que o CONTRATANTE exercerá sobre a execução contratual;

) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações do CONTRATANTE, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à SECRETARIA os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

;) dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:

I – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II – as falhas dos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

III – as consultas à FISCALIZAÇÃO;

IV – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

V – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI – as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VII – a eventual escassez de equipamentos que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

VIII – outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro;

l) executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações feitas pela FISCALIZAÇÃO;

;) comunicar à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

) substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, a qualquer época, os equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, que não satisfaçam as condições contratuais previstas e que comprometam a sua execução;

l) retirar dos serviços qualquer empregado, preposto seu, ou ainda pessoas, que a qualquer título, estejam embaraçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência do CONTRATANTE, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela FISCALIZAÇÃO;

i) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA-PA;

) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;

) sinalizar adequadamente o local das obras e serviços para evitar acidentes, inclusive sinalização relacionada à segurança interna do canteiro de obras;

;) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;

) manter Técnico responsável no local da obra ou serviço, para prover o que disser respeito à regular execução contratual, com capacidade e poderes bastantes para representá-lo perante a FISCALIZAÇÃO e resolver problemas técnicos emergentes, mantendo registros diários no livro de ocorrências e sempre colocando à disposição da FISCALIZAÇÃO no escritório do canteiro de obras.

n) contratar preferencialmente mão-de-obra local, utilizando os cadastros do SINE;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) uniformizar e identificar todos os funcionários ligados aos serviços;
- ii) proporcionar assistência médica, hospitalar e primeiros socorros, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;
- iii) fornecer transporte, alojamento e refeições ao seu pessoal;
- iv) cumprir as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- v) elaborar, especificamente para execução do serviço, objeto desta licitação, folha de pagamento, guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações e guia da Previdência Social.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Engenharia da Unidade Executora Local (UEL) do PAC, nesta data o Engenheiro Civil JOSÉ CARLOS DE ASSIS - CREA 2888 D PA.

ANEXOS:

- I - Planilha de Preços
- II - Planilha de BDI
- III - Planilha de Encargos Sociais
- IV - Projeto arquitetônico das Unidades parcialmente executadas
- V - Projeto de urbanização

José Carlos de Assis
Coordenador Geral Adjunto UEL/PAC



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE SERVIÇOS DETALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para demolições – Habitacionais Nova Esperança/28 de Agosto, Icuí/Guajará e ocupação irregular da área da ETE Icuí

ITEM	SINAPI	Data Base: Maio/2015	UNIDADE	QUANT.	Encargos Sociais: 124,51%	
					PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	0532	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	220	23,64	5.200,80
2	4083	ENCARREGADO	H	220	13,91	3.060,20
3	4750	PEDREIRO	H	440	12,54	5.517,60
4	1213	CARPINTEIRO	H	360	12,54	4.514,40
5	2436	ELETRICISTA	H	60	12,54	752,40
6	6111	SERVENTE	UN	2.200	9,04	19.888,00
7	1139	CAMINHÃO BASCULANTE 6,00 M ³	H	220	69,59	15.309,80
8	4261	PÁ MECÂNICA 1,7 A 2,8 M ³	H	120	128,43	15.411,60
9	6044	RETROESCAVADEIRA	H	120	107,23	12.867,60
10	CPU	EPI – conforme CCU anexa	UN	1	2.617,75	2.617,75
11	sindicato	Refeições – café da manhã	UN	400	2,00	800,00
12	sindicato	Refeições – almoço	un	400	8,00	3.200,00
TOTAL						89.140,15

José Carlos de Assis

Coordenador Geral Adjunto UEL/PAC



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

OBRA: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA DEMOLIÇÃO

LOCAL: HABITACIONAL NOVA ESPERANÇA/28 DE AGOSTO, ICUÍ/GUAJARÁ E ÁREA ETE ICUÍ

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI		
DEMONSTRAÇÃO DE B.D.I		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INCIDÊNCIA %
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,40%
S	TAXA DE SEGURO E GARANTIA	0,00%
R	TAXA DE RISCO	1,15%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,10%
L	LUCRO	9,50%
I	TRIBUTOS	8,65%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
BDI	$=\{ [(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)] / (1-I)\}-1$	26,65%



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário-Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,00
B2	Feridos	3,81
B3	Aviso Prévio	12,89
B4	Auxílio- Enfermidade	0,78
B5	13º Salário	10,38
B6	Licença Paternidade	0,06
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	3,70
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,62
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,98
C2	Férias (indenizadas)	13,85
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,83
D1	Reincidência de A sobre B	18,26
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,26
TOTAL(A+B+C+D)		124,51



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
OBRA: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA DEMOLIÇÃO**

ITEM	EPI	UN	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAPACETE COMPLETO	UN	18	11,79	212,22
2	BOTA DE COURO	UN	18	60,00	1.080,00
3	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	18	2,00	36,00
4	LUVA DE RASPA CANO CURTO	UN	9	9,70	87,30
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	9	3,70	33,30
6	OCÚLOS DE PROTEÇÃO FUME	UN	9	3,90	35,10
7	ABAFADOR TIPO PLUG	UN	18	1,50	27,00
8	ABAFADOR TIPO CONCHA	UN	5	35,00	175,00
10	REPIRADOR PFF1 SEM VÁLVULA	UN	180	1,20	216,00
11	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA	UN	10	1,65	165,00
	TOTAL SEM BDI				2.066,92

Preços unitários medianos cotadas nas empresas:

Norteseg Comercio Ltda – Av. Almt. Barroso 557, fone 40092600

Pro Segurança Equipamentos Eireli-EPP – Trav. Castelo Branco 1456 – fone: 32496529

C de J AlmeidaFigueira Comercio de EPI ME – Av. Pedro Alvares Cabral, 376 – fone: 32648974



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MINUTA CARTA-CONTRATO

**Nº XXX/2015-SESAN/PMA
PROCESSO Nº. XXX/2015-SESAN/PMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE
NÚMERO: CC. 2015. XXX.PMA.SESAN**

- 1. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.058.441/0001-68
ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, snº - Bairro: Coqueiro, Ananindeua - Pará
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CARGO: Secretário de Saneamento e Infraestrutura
CPF/MF: 206.228.992-87
RG: 9094 – CREA/PA
ENDEREÇO: BR 316 – Km 5, Alameda Vita Maués nº 140 B – Bairro: Levilândia**

- 2. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CARGO: xxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

- 3. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia e para fornecimento de mão de obra, para execução de Serviços de Demolição, em unidades habitacionais com construções iniciadas nos Habitacionais Icuí / Guajará e Nova Esperança / 28 de Agosto e na área onde será construída a Estação de Tratamento de Esgoto do Icuí, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo a este Termo.**

- 4. REGIME DE EXECUÇÃO:**
Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 30 (trinta) dias, conforme especificado no Termo de Referência, contados da data de emissão da ordem de serviço,, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, desde que haja conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

- 6. PREÇO: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), irrealizável, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mão-de-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.**

- 6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos em até 15 dias após a entrega dos serviços final, conforme estabelecido no Termo de Referência, depois de aceitos pela **fiscalização**.

§1º Os serviços executados serão confrontados com as especificações contidas estabelecido no Termo de Referência.

§2º A **contratada** após aceitação do serviço deverá apresentar nota fiscal, referente a conclusão do serviço, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **contratada**, dos serviços executados, conforme Termo de Referência, devendo, a **secretaria**, fazer a conferência do mesmo. Em caso de recusa por divergência na execução dos serviços, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão do atestado de execução dos serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.

§5º Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

§7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8. FISCALIZAÇÃO, E ENTREGA DO OBJETO:

§1º. Os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, através do servidor **José Carlos de Assis**, engenheiro civil – CREA 2888 D/PA, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento, e ao estabelecido no Termo de Referência.

§2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades.

§3º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela secretaria e, entregue e recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a conferência que comprove a conclusão do objeto aos termos contratuais.

§4º. A Fiscalização executará as demais atribuições especificadas no Termo de Referência.

§5º. A responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **contratada** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

§1º. No que tange às multas, a **contratada** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas: No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;

1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.

1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **contratada**: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

§2º. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

§3º. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual salda contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.

§4º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

§5º. A **contratante** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - Compete a **contratante**:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **contratada** e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
- b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta - contrato, nos termos do item 7
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Remeter advertência à **contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- g) Cumprir as demais determinações contidas no Termo de Referência.

II - Compete a **contratada**:

- a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta carta-contrato;
- d) Executar a carta-contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;
- e) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante julgar** serem necessários;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante**, quanto à execução dos serviços contratados;
- g) Atender às reclamações feitas pela **contratante**, respeitado o disposto nesta carta- contrato;
- h) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**;
- i) Manter a disposição da **contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- l) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- m) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- n) Cumprir todas as determinações estabelecidas no Termo de Referência.

- 11. RESCISÃO:** Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos contratantes, quando findo o prazo estipulado no item 5.

- 11.1.** A inexecução total ou parcial da carta- contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº 8. 666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática.: 1751200082243 – Realização de Ações de Urbanização
Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-Elemento.: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.

14. DISPOSIÇÃO GERAL: Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.

15. ALTERAÇÕES: A carta- contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. CASOS OMISSOS: As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.

17. PUBLICAÇÃO: A presente carta-contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

18. ANEXOS: CARTA-CONVITE Nº CC.2015.xxxx.PMA.SESAN
Proposta Comercial datada de xxxx de xxxxx de 2015

19. DO FORO:
Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO